

**PROJETO DE LEI**

**Nº. 174/09**

**“Institui no calendário oficial de eventos do município a Festa do Padroeiro São Sebastião”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁIA DE SÃO SEBASTIÃO,  
Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a “Festa do Padroeiro São Sebastião”, a ser comemorada, anualmente, no mês de janeiro , tendo o dia 20 de janeiro, como a data principal de sua programação.

Parágrafo único. A data de que trata este artigo deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2009.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA – PH  
VEREADOR – PDT**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Apresento o Projeto de Lei que “**Institui no calendário oficial de eventos do município a Festa do Padroeiro São Sebastião**”.

A Festa do Padroeiro São Sebastião é organizada pela população e a prefeitura, sendo tradicional, contribuindo para o comércio e lazer da população sebastianense.

É considerada uma grande manifestação religiosa, cultural e folclórica, possuindo caráter religioso de influência cristã.

É uma festa secular, com forte característica de fé popular e seus participantes são, em sua maioria, de comunidades e cidades de várias regiões do Estado.

**São Sebastião** (França, 256 —286 )originário de Narbonne e cidadão de Milão, foi um mártir e santo cristão morto durante a perseguição levada a cabo pelo imperador romano Diocleciano. O seu nome deriva do grego *sebastós*, que significa *divino*, venerável (que seguia a beatitude da cidade suprema e da glória altíssima).

De acordo com Actos apócrifos, atribuídos a Santo Ambrósio de Milão, Sebastião era um soldado que teria se alistado no exército romano por volta de 283 (depois da Era Comum) com a única intenção de afirmar o coração dos cristãos, enfraquecido diante das torturas. Era querido dos imperadores Diocleciano e Maximiliano, que o queriam sempre próximo, ignorando tratar-se de um cristão e, por isso, o designaram capitão da sua guarda pessoal – a Guarda Pretoriana. Por volta de 286, a sua conduta branda para com os prisioneiros cristãos levou o imperador a julgá-lo sumariamente como traidor, tendo ordenado a sua execução por meio de flechas (que se tornaram símbolo constante na sua iconografia). Foi dado como morto e atirado no rio, porém, Sebastião não havia falecido. Encontrado e socorrido por Irene (Snta Irene), foi depois levado novamente diante de Diocleciano, que ordenou então que lhe fosse espancado até a morte. Mesmo assim, ele não teria morrido. Acabou sendo morto transpassado por uma lança.

Sala “Ver. Zino Militão dos Santos”.

São Sebastião, 10 de dezembro de 2009.

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA- PH  
VEREADOR**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Lei nº. 174/09

Da autoria do Nobre Vereador Paulo Henrique que pretende autorização legislativa para “Institui no calendário oficial de eventos do Município a Festa do Padroeiro de São Sebastião”.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2010.

**Solange Rodrigues de Araújo Ramos**  
**PRESIDENTE – RELATORA**

**Ernane Primazzi**  
**SECRETÁRIO**

**Amilton Pacheco da Silva**  
**MEMBRO**